Certifico, para os devidos fins, que esta L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data,

Gerência Executiva de Registro de Afore Legislação da Casa Civil do Governado



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.826 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Classifica o Município de São José de Caiana como Município de Interesse Turístico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado o Município de São José de Caiana como Município de Interesse Turístico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2020; \(\frac{1}{32}\)° da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO Governador